



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 007/92

Dispõe sobre inclusão de Programa no Pla
no de Governo Municipal e dá outras provi
dências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei:

Artigo 1º. - Fica incluído no Plano de Saú
de Municipal a concessão de subvenções a entidade hospitalares.

Artigo 2º. - As entidades beneficiadas com
a presente inclusão serão as seguintes:

I - Santa Casa de Misericórdia de Buritama,
que poderá até cr\$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

II - Fundação Faculdade Regional de Medicina
de São José do Rio Preto-sp, que poderá receber até a importância
de cr\$- 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas
no orçamento vigentes;

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba-sp, 19 de Fevereiro de 1.992.

Acardoso

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada
cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

-Secretário-